



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep.: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



REQUERIMENTO Nº 057/2010

Requeiro, ouvida a Casa e dispensada as formalidades regimentais, solicito seja oficiado aos Diretores das Escolas de nossa cidade, para que estudem as possibilidades de criar o Projeto "Vereador Mirim", elegendo alunos para representar os interesses da comunidade na Câmara Municipal de Itapuí.

Sala das sessões, 03 de maio de 2010.

Admim

Vandir Donizete Viaro
VANDIR DONIZETE VIARO
Vereador

Deputado

APROVADO POR
UNANIMIDADE EM
DISCUSSÃO ÚNICA.

S.S. 03/05/2010

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 03/2004

Cria a "Câmara Mirim" e estabelece normas para seu funcionamento. -

A Câmara Municipal de Ourinhos, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Ourinhos a "Câmara Mirim", composta de 11 (onze) Vereadores Mirins.

§ 1º. Participarão do processo de escolha dos Vereadores Mirins as escolas da rede de ensino do Município de Ourinhos, públicas e particulares, que possuírem turmas de 6ª., 7ª. e 8ª. séries do Ensino Fundamental e 1º. ano do Ensino Médio, com idades entre 12 (doze) e 15 (quinze) anos.

§ 2º. Cada escola terá no mínimo 01 (um) representante na Câmara Mirim, e para completar o número de 11 (onze) Vereadores Mirins, as escolas com maior número de alunos, nas turmas de 6ª., 7ª. e 8ª. séries do Ensino Fundamental e 1º. ano do Ensino Médio, terão 01 (um) representante, assim como seus suplentes.

§ 3º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do representante da Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos, a responsabilidade pela informação do número de alunos de 6ª., 7ª. e 8ª. séries do Ensino Fundamental e 1º. ano do Ensino Médio de cada escola do Município.

§ 4º. A escolha dos Vereadores Mirins ficará a cargo de cada escola participante, aberto aos alunos de 6ª., 7ª. e 8ª. séries do Ensino Fundamental e 1º. ano do Ensino Médio, obedecendo a um dos seguintes critérios:

- I - concurso de redação sobre temas atuais;
- II - análise do currículo escolar do aluno e de sua atuação e participação na escola;
- III - eleições visando ao surgimento de lideranças;
- IV - outros.

§ 5º. As escolas participantes deverão informar previamente à Câmara Municipal sobre qual o critério que será utilizado na escolha dos Vereadores Mirins.



Artigo 2º. O mandato dos Vereadores Mirins será de 1 (um) ano, cuja função será considerada de interesse educativo e participativo, não sendo remunerada.

Artigo 3º. Compete à "Câmara Mirim", especificamente, encaminhar propostas ao Município de Ourinhos, relativas a temas tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outros de interesse do Município.

Artigo 4º. No dia 10 de janeiro, às 20 horas, em Sessão Solene de instalação, sob a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os Vereadores Mirins prestarão compromisso, tomarão posse e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Artigo 5º. A "Câmara Mirim" reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Ourinhos bimestralmente, de 15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º. (primeiro) de agosto a 05 (cinco) de dezembro, nos dias e horário por eles requisitado e com autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Artigo 6º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ourinhos baixará atos para a implantação e execução da "Câmara Mirim", visando estabelecer o pleno funcionamento das atividades.

Artigo 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigendo a partir do ano de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2004.

JOSÉ RICARDO BORDINHON



R.S.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição não gera qualquer custo ao poder legislativo e está em pleno vigor em algumas cidades do nosso Estado, quicã em outros Estados do território nacional, fazendo com que a imagem do Legislativo ganhe realce e destaque na comunidade, entre pais, professores, imprensa e sociedade em geral.

A proposição visa cumprir uma missão importante e compete ao Legislativo promover cidadania entre as crianças, que serão as responsáveis pela gestão empresarial, política e sócio-cultural-econômica de nossa cidade dentro de alguns anos.

Nas cidades que foram implantadas a "Câmara Mirim", todas as escolas municipais, particulares e estaduais foram envolvidas pela proposição e logo o Legislativo tornou-se tema de empolgação e vitalidade em todas suas regiões.

A nossa Lei Orgânica diz em seu artigo 163 o seguinte:

"O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observando o disposto na Constituição Federal".

No artigo 172 diz:

"É da competência comum da União, do Estado e do Município proporcionar meios de acesso à cultura, educação e à ciência".

Finalizando, quero dizer que esta proposição aumentará o prestígio desta Casa de Leis perante aos munícipes e será de autoria desta Casa de Leis, não se caracterizando como uma proposta somente de minha iniciativa, mas passará pelo crivo das comissões competentes e apreciação favorável do Plenário.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2004.

JOSÉ RICARDO BORDINHON



R.S.



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Ofício nº 081/2010

Itapuí, 12 de maio de 2010.

Senhor Diretor

Através do presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, encaminhar cópia do Requerimento nº 057/2010, de autoria do nobre Vereador Senhor Vandir Donizete Viaro, conforme documento anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, nossos protestos de estima e distinta consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI

Presidente

Ilma. Sra.

DIRETORA DA EE. SENADOR VICENTE PRADO

Itapuí-S.Paulo





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



Ofício nº 082/2010

Itapuí, 12 de maio de 2010.

Senhora Diretora

Através do presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, encaminhar cópia do Requerimento nº 057/2010, de autoria do nobre Vereador Senhor Vandir Donizete Viaro, conforme documento anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria, nossos protestos de estima e distinta consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Ilma. Sra.
DIRETORA DA EMEF. MANUEL RODRIGUES FERREIRA
Itapuí-S.Paulo

